



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN
Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/nº, Parque das Nações - Bairro Parnamirim, Natal/RN, CEP 59000-000
<http://www.emparn.rn.gov.br/Index.asp>

MINUTA DE EDITAL Nº 002/2026

Proc. nº 03410021.002369/2025-13

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - S/A
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETO: A presente aquisição tem como objeto a compra de equipamentos destinados à modernização do Laboratório de Biotecnologia e da área de produção agrícola da Estação Experimental de Apodi.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 12/08/2026	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.licitacoes-e.com.br/
PROCESSO:	03410021.002369/2025-13
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
ESTIMATIVA:	5 ITENS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Convênio EMPARN/EMBRAPA
FONTES:	0.700 – Outras Transferências de Convênios.
PREGOEIRO: LUIS HENRIQUE COUTO BEZERRA (Portaria 72 de 30/10/2025)	ENDEREÇO: Avenida Eliza Branco dos Santos S/N - Parque das Nações; Parnamirim-RN - CEP: 59158-160 EMAIL: cpl.emparn@gmail.com
OBSERVAÇÃO: O credenciamento no Licitações-e - Portal BB é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMPARN não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou de cadastro com informações equivocadas.	

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - EMPARN, por intermédio de seu pregoeiro, devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, conforme portaria 72 de 30/10/2025, torna pública a realização de licitação eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço por item ou lote, de acordo com a lei 13.303/2016, o regulamento de licitações da EMPARN-S/A. Sujeitam-se as partes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, aos Decretos Estaduais 20.103/2007 e 26.633/2017, à Lei 14.133/2021 ao Decreto 10.024/2019, à Lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014. Ao regulamento de licitações e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico cpl.emparn@gmail.com.

1.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cpl.emparn@gmail.com.

1.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

1.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos destinados à modernização do Laboratório de Biotecnologia e da área de produção agrícola da Estação Experimental de Apodi (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3. A empresa ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMPARN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 6º, Art. 3º do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 7º, Art. 3º do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

3.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado (§ 3º, Art. 3º do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 5º, Art. 3º do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.1.2. Empresas que estiverem previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>;

4.1.2.1. Empresas que não estejam cadastradas no “licitações-e” ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências deste edital, devem direcionar-se a quaisquer agências do Banco do Brasil ou no portal [Licitações-e - Portal BB](#) para que possa ficar hábil a participar do Pregão.

4.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

4.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) da EMPARN e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

4.2.3. Empresas que estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;

- 4.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;
- 4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei das Estatais 13.303/16;
- 4.2.6. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do art. 13 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (art. 26 do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019);
- 5.2. A empresa responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do pregão responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 11 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).
- 5.3. Incumbirá ainda à empresa interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 11º do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).
- 5.4. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 2º do Art. 19 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).
- 5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (§ 3º do Art. 26 do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019).
- 5.6. Como requisito para a participação no pregão a empresa deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 3º do Art. 19 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro 2007):
 - 5.6.1. A omissão da proponente, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto Estadual (§ 4º do Art. 19 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).
- 5.8. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo II, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitacoes-e.com.br/>), devendo conter obrigatoriamente:
 - 5.8.1. Preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso.
- 5.9. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- 5.10. A partir da divulgação do presente Edital de Pregão Eletrônico até a abertura da sua sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (§ 6º do Art. 26 do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019);
- 5.11. A empresa deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- 5.13. As empresas deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro;
- 5.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.15. As empresas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123, de dezembro de 2006, alterada pela lei 147 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- 5.16. Caso o presente pregão seja exclusivo para ME e EPP e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, o presente será anulado com fundamento no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006 c/c Art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

- 6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado no Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. A etapa de lances terá o tempo inicial de 10 (dez) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo Sistema Eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo Sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a Sessão Pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. O Sistema informará a melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.9. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

6.11. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.11.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

6.13. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.

6.15. O Sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de “MENOR PREÇO”, observados os prazos para execução, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;

7.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

7.3. Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o Edital e seus anexos;

7.5. Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a SEARH;

7.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance (§ 1º do Art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.2.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.2.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente

inexequível.

8.2.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenham sido apresentadas pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 22º do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência (§ 6º do Art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§ 7º do Art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.5.2. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por item**", observados os prazos para execução, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

9.3. Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o Edital e seus anexos;

9.5. Pregoeiro e equipe de apoio poderão relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a EMPARN;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta final que:

10.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência.

10.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item ou lote, aferido na forma definida no presente edital, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo item e atenda às exigências editalícias.

10.4. O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11 do art. 22 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

10.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 23 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

10.7. O pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do art. 24 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

10.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

10.8.1. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, após solicitação do Pregoeiro através do e-mail cpl.emparn@gmail.com, a respectiva Proposta de Preços, que corresponde a Proposta de menor preço por item (modelo em anexo), impressa e ajustada em conformidade com o último lance, contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, recomposta em função do preço vencedor na etapa de lances e com os documentos exigidos para habilitação previstos neste edital.

11.1.1. O original da proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos, devem ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da etapa de lances, como também de acordo com todas as solicitações do pregoeiro no tempo determinado, ao Setor de Licitações, no endereço constante da página inicial deste edital;

11.2. A Proposta de Preços (modelo em anexo) deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

11.2.1. Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), dados bancários (nome e número do banco, agência e conta-corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

11.2.2. Especificação dos serviços propostos, inclusive obrigações, materiais, horários, contingente, etc, conforme o termo de referência;

11.2.3. Preço unitário e global da proposta em algarismos e por extenso;

11.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

11.2.5. Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.2.6. Declaração de que o preço proposto será fixo e irreajustável;

11.2.7. Garantia de qualidade e de substituição das peças e garantia dos serviços a serem prestados à EMPARN, conforme definido no termo de referência / projeto básico;

11.2.8. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente, as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

11.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado em anexo ao presente edital.

12. DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato se dará na forma descrita no Termo de Referência, por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será por item ou lote em favor da licitante vencedora feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

14. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E DO SEU ENVIO

14.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do interessado:

14.1.1. Habilitação Jurídica;

14.1.2. Qualificação Técnica;

14.1.3. Qualificação econômico-financeira;

14.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5. Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

14.1.6. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

15.1.1.2. Documento de identificação dos sócios DEVIDAMENTE AUTENTICADOS;

15.1.1.3. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Empresa;

15.1.1.5. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.7. Declaração de opção de simples nacional se a empresa for optante deste regime tributário;

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2025, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial ou através de SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

15.1.3.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = ----- MAIOR QUE 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = ----- MAIOR QUE 1

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = ----- MENOR QUE 1

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

15.1.3.3. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

15.1.3.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

15.1.3.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.3.6. ~~Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da~~
Edital nº 068/2025 (SLP) e Edital nº 068/2025 (SLP)
sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar a escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, em conformidade ao Art. 26 §4º A da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

15.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

15.1.4.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

15.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

15.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

15.1.4.5. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

15.1.4.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte.

15.1.4.6. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sua sede;

15.1.4.7. Certidão Negativa de Tributos do Município, de sua sede;

Parágrafo Primeiro: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. O INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

16.1.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

16.1.2. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

16.1.3. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

16.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do ANEXO IV deste edital;

16.1.5. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do ANEXO IV;

16.1.6. Declaração que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, conforme minuta constante do ANEXO IV;

16.1.7. Declaração de micro e pequena empresa, conforme minuta constante do ANEXO VI;

16.1.8. Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da Empresa, conforme minuta constante do ANEXO IV;

16.1.9. Declaração de inexistência de parentesco com integrante do poder Estadual, conforme minuta constante do ANEXO IV;

16.1.10. Demais declarações anexo ao Edital.

17. ORIENTAÇÕES GERAIS

17.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentadas em momento único; (Art. 6º Inciso III do Decreto Federal 10.024/19). Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26 caput do Decreto Federal 10.024/19).

17.2. Os documentos exigidos no item 15 deverão ser apresentados pelo INTERESSADO em vias originais ou cópias autenticadas, ao RESPONSÁVEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances (ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa), para o seguinte endereço: cpl.emparn@gmail.com - Licitação Eletrônica 002/2026.

17.3. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 17.2 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo item.

17.4. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

17.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital.

17.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

17.6.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

17.6.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

17.7. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

17.8. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

17.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

17.10. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

17.11. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

17.12. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

17.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela EMPARN quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela EMPARN.

17.12.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

17.12.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas. Sendo facultado a EMPARN convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.13. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

17.14. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

17.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006, redação dada pela Lei Complementar 147/2014).

17.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

17.15. Disposições gerais da habilitação:

17.15.1. Os documentos exigidos para habilitações constantes neste item (Da habilitação), do Edital, deverão ser enviados junto com a proposta vencedora a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail cpl.emparn@gmail.com, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a partir do encerramento dos lances, para o endereço constante no Edital.

17.15.2. As licitantes deverão também, apresentar via e-mail cpl.emparn@gmail.com, no prazo solicitado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, toda a documentação exigida no Edital, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a partir do encerramento dos lances (encerrado a etapa de lances enviar pelo correio originais, documentos e proposta), para o endereço constante no Edital.

17.15.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

17.15.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências editalícias.

17.15.5. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

17.15.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

17.16. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

17.16.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, Anexo IV.

17.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Emparn, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

17.16.3. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/16.

17.16.4. Declaração que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, Anexo V.

17.17. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento.

17.18. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

17.19. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

17.20. Será considerada inabilitada, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver suspensa do direito de licitar com a Emparn (Art. 83, III da Lei 13.303/16) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Art. 84 da Lei 13.303/16) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos (Art. 49 do Decreto 10.024/2019) ou similar e, cumulativamente, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão 1.831/2014 - Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

17.21. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura contratual.

17.22. A prorrogação do prazo de cinco dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

17.23. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Emparn convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, revogar a licitação.

18. FASE RECURSAL

18.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. Sendo efetuada a manifestação de que trata o item anterior, o INTERESSADO poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar as razões de seu recurso.

18.3. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

18.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados à EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE-S/A - EMPARN, por meio do endereço eletrônico cpl.emparn@gmail.com.

18.4. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.5. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo a Comissão Permanente de Licitação para a decisão final.

18.6. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

18.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

18.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

19.2. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

19.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela EMPARN.

19.4. A assinatura do contrato estará condicionada:

19.4.1. À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica,

conforme ANEXO IV;

19.4.2. À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de procuração com instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

19.4.3. À validade da Carta-Proposta.

19.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

19.7. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

19.8. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

19.9. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a EMPARN pelo infrator:

20.1.1. Advertência, quando ocorrer:

20.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para EMPARN;

20.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

20.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

20.1.2.2. A EMPARN poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços.

20.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a EMPARN serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

20.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a EMPARN e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas;
- cometer fraude fiscal.

20.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

20.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPARN, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMPARN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

21.2. A EMPARN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.3. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

21.3.1. Se o fato impedir a realização da sessão pública, esta será adiada;

21.3.2. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

21.4. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal Licitacoes-e.

21.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer INTERESSADO no portal Licitações-e www.licitacoes-e.com.br.

21.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

21.14. A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15. foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

PARNAMIRIM/RN, 20 de julho de 2026

RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor Presidente



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN
Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/nº, Parque das Nações - Bairro Parnamirim, Natal/RN, CEP 59000-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.emparn.rn.gov.br/Index.asp>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03410021.002369/2025-13

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para a aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas e de laboratório, conforme especificações, condições e quantidades aqui constantes, a serem adquiridos pela EMPARN, conforme proposta apresentada no âmbito do Edital 001/2024/PAC EMBRAPA-OEPAS, que tem o objetivo de promover o desenvolvimento técnico científico das Instituições Estaduais de Pesquisa Agropecuária (OEPAS), tendo como foco principal o desenvolvimento de atividades de PD&I nos seus respectivos Estados da Federação Brasileira.

2. OBJETO

2.1. A presente aquisição tem como objeto a compra de equipamentos destinados à modernização do Laboratório de Biotecnologia e da área de produção agrícola da Estação Experimental de Apodi.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Com recursos federais, o Edital 001/2024/PAC EMBRAPA-OEPAS destina-se à aquisição de máquinas e equipamentos para laboratórios e campos experimentais, visando à modernização dessas estruturas.

3.1.2. A EMPARN privilegiou o Laboratório de Biotecnologia, instalado na Estação Experimental do Jiqui e a área de produção de forragem, principalmente na Estação Experimental de Apodi, tendo em vista que essas áreas de produção contribuem direta ou indiretamente com políticas públicas e programas sociais de segurança alimentar do governo do Estado do Rio Grande do Norte, seja na oferta de mudas de bananeira obtidas por processo biotecnológico para produtores rurais e forragem para os animais da EMPARN, respectivamente nas estações experimentais citadas.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A modernização do Laboratório de Biotecnologia será feita principalmente com a aquisição de uma nova estufa para o crescimento de mudas de bananeira e outras espécies produzidas in vitro, com sistemas de irrigação por nebulização. Adicione-se a isso, o autoclave para esterilização do material utilizado na manipulação de tecidos vegetais de forma asséptica, como meristemas de plantas para propagação.

3.2.2. A aquisição de máquinas e equipamentos para a produção de forragem para alimentação do rebanho da EMPARN, e, particularmente, a produção de feno de Tifton, ofertado prioritariamente aos pequenos produtores rurais que participam do programa do governo estadual de produção de leite, a preços subsidiados.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. Em complementação às atividades de pesquisa, a EMPARN desenvolve ações de produção de sementes, mudas, forragem e diversas espécies animais para ofertar ao setor produtivo, com o objetivo principal de disponibilizar material de qualidade genética superior. Os equipamentos a serem adquiridos com base no presente TR propiciará que a EMPARN modernize as suas instalações produtivas, dando mais longevidade às ações de oferta de produtos de origem vegetal e animal, principalmente aos pequenos produtores, complementando as ações governamentais de incentivo ao pequeno produtor.

3.3.2. A produção de forragem, em particular, permitirá também o aproveitamento mais adequado da forragem natural e dos plantios desenvolvidos durante o período chuvoso, reduzindo os custos de manutenção dos rebanhos da EMPARN.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Serão adquiridos seis diferentes tipos de máquinas e equipamentos, conforme especificações contidas na Tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd.
1	Enfardadeira, acionada p/trator; comprimento fardo 50-100cm; largura recolhimento: 1,5m; produtividade: 400 fardos/h; aceita diversos tipos de forragem; fios: sisal e sintéticos.	1
2	Segadeira, acionada p/trator, capacidade de produção em torno de 2 ha/h, engate hidráulico.	1
3	Colhedora de forragem, com aplicador de inoculante e tubo de subida.	1
	Autoclave vertical; controle digital do ciclo permitindo vários programas de	

4	autoclavagem, com possibilidade de configurar tempo e temperatura; capacidade acima de 70 L; câmara em formato cilíndrico, construído em aço inoxidável; cesto em aço inoxidável totalmente perfurado; tampa construída em aço inoxidável; válvula de segurança contra sobrepressão; revestimento externo com material isolante ao calor.	1
5	Estufa agrícola, em aço galvanizado; área de cerca de 100m ² ; cobertura c/filme difusor de luz de 150 micras; tela antiafídeos 50 mesh p/laterais, frente fundo e semicírculos; sistema de irrigação p/nebulização, inclui painel de comando e motobomba; entrega montada no local.	1

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os itens na Sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN, localizada na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações - Parnamirim/RN - CEP: 59.158-130, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis:

5.1.1. A Estufa agrícola deverá ser entregue e montada no endereço acima.

5.2. A entrega dos itens será realizada pela contratada em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.

5.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagem, montagem, seguro, transporte até o local definido no subitem 5.1., descarrego no local designado pelo servidor responsável pelo recebimento, tributos, inclusive eventual diferença de ICMS entre estados, encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou prepostos.

5.4. As máquinas e equipamentos definidos neste Termo deverão ser de boa qualidade e primeiro uso, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclado ou congênere. Devem estar devidamente rotulados e sem avarias, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.5. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e no contrato a ser celebrado.

5.6. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega formulados pela Contratada só serão examinados quando protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega dos itens.

5.7. Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do Fiscal do Contrato no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

5.8. Os itens serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta e neste Termo de Referência, em desacordo com as condições de transporte especificadas pelo fabricante ou fora da validade mínima.

5.9. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a EMPARN, a partir da comunicação, feita via ofício ou e-mail.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. No caso de ser impossível atender algum detalhe exigido na especificação, a Contratada deverá descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da EMPARN.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do objeto contratado nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder civil e criminalmente, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPARN.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme preceitua a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

6.7. Entregar os itens com observância das especificações e as regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Contratante que não atenda ao especificado.

6.8. Adequar-se às exigências e normativos legais para comercialização, quando se tratar de materiais que requer registro em órgãos fiscalizadores, inclusive para os materiais enquadrados como atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais de que trata a lei nº 6.938, de 31/08/1981 e IN nº 96/2006.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação.

7.3. Comunicar por escrito à Contratada qualquer falha ocorrida na entrega dos itens, considerada

de natureza grave, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo.

7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Realizar o recebimento definitivo dos itens em até 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega pela contratada, verificada a conformidade e exatidão pela própria Contratante. Após decorrido o prazo acima estabelecido ocorrerá o recebimento tácito se a EMPARN não informar à Contratada sobre possíveis irregularidades.

8. INFORMAÇÃO DA DESPESA

8.1. Os recursos para atendimento ao especificado no presente Termo de Referência serão oriundos de Convênio assinado entre a EMPARN e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, nos termos do Edital 001/2024/PAC Embrapa-OEPAS, disponível na plataforma Transferegov, no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), proposta EMPARN 025054/2024.

8.2. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

8.3. Fonte de Recursos: 0.700 - Outras Transferências de Convênios.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1. O preço proposto pela Contratada é fixo e irrevogável, ficando por sua conta todos os impostos, inclusive, se incidir, diferença de ICMS entre estados, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre eles, assim como os custos para a entrega dos materiais.

9.2. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica definido o servidor José Araújo Dantas como responsável para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens relacionado

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A EMPARN deverá verificar a conformidade da entrega dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do estabelecido no procedimento licitatório, por meio do Fiscal do Contrato designado no item 10, na forma da IN nº 05 e Lei Federal 13.303/16.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para verificar a entrega dos materiais e do contrato.

11.3. A conformidade do material deverá ser verificada com base em documentação apresentada pela Contratada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tudo de acordo com a sua proposta e o estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. O representante da EMPARN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme IN nº 05 de 26 de maio de 2017.

11.5. A fiscalização pela EMPARN não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a IN nº 05.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo da vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis conforme uso total do crédito orçamentário.

13. DECLARAÇÃO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Eu, Rodrigo Oliveira Maranhão, após a aprovação deste instrumento, no exercício da função de Gestor da Área e autorizador de despesas para essas atividades, nos termos dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para a extinção do Contrato as ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.2. O(s) motivo(s) da extinção deverá(ão) ser formalmente motivado(s) nos autos do processo, sendo assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por José Araújo Dantas, Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da EMPARN.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ARAUJO DANTAS, Coordenador**, em 08/07/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42537041** e o código CRC **EA148024**.

Referência: Processo nº 03410021.002369/2025-13

SEI nº 42537041

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

À Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A,
Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, S/N – Parque das Nações – Parnamirim-RN

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 002/2026-EMPARN, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para a prestação dos serviços será conforme tabela abaixo:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos. Nossa cotação será conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		<i>(descrição completa do item, de acordo com o Termo de Referência)</i>		

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do objeto: até (____) dias, de acordo com o prazo de entrega constante no Termo de Referência.

Os itens serão entregues de acordo com as especificações contidas no termo de referência e no Contrato, constantes do Edital do Pregão Eletrônico 002/2026 – EMPARN.

Oferecemos garantia pelo período de _____ meses, conforme especificações definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 002/2026 – EMPARN.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais e transporte.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico 0xx/20xx – EMPARN, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta de contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Tel:

CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data
Diretor ou
representante
legal –
Identidade
Nome
legível/Carimbo
da empresa

MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ, declara a EMPARN, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 002/2026**, expressadamente que até a presente data, inexistem fatos supervinientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores _____de _____de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão Eletrônico 002/2026** e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. _____de _____de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, c _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico 002/2026**, declara expressadamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório. _____de _____de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), _____ benefícios estendidos pelo referido Diploma. _____de _____de 2026. -

(assinatura do responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
NOS QUADROS DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, c _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação.

_____de _____de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF _____, com sede na

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Estadual por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____de _____de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º.

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.244, de 30 de janeiro de 2012; Vide

Art. 3º da IN RFB 1.244/2012) Ilmo. Sr.,

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF _____, DECLARA à

EMPARN, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Preenche os seguintes requisitos:

Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____de _____de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)